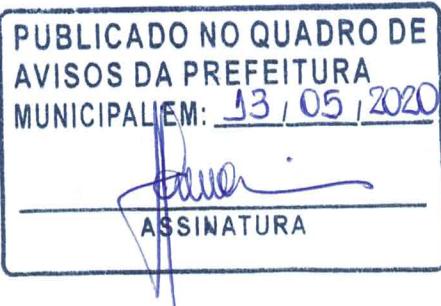




MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ LOCAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 Nº 03, DE 13 DE MAIO DE 2020



Revoga a Deliberação do Comitê Local de Prevenção e Enfrentamento ao novo coronavírus - COVID-19 nº 02, de 12 de maio de 2020, que alterou as disposições sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Município.

O Comitê Local de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus – Covid-2019, de Passa Quatro - MG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.938, de 20 de abril de 2020, e tendo em vista as disposições previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a confirmação do primeiro caso testado positivo para Covid-19 em Passa Quatro – MG;

Considerando que a Deliberação do Comitê Local de Prevenção e Enfrentamento ao novo coronavírus - COVID-19 nº 02, de 12 de maio de 2020 foi embasada, principalmente, no baixo nível de vulnerabilidade do Município, tendo em vista a inexistência, até então, de casos confirmados de Covid-19, considerado, na ocasião, resultado satisfatório nas ações implementadas pelo Município, sobretudo o distanciamento social iniciado com a edição do Decreto Municipal nº 10.922, de 16 de março de 2020;

Considerando que os Municípios possuem, junto à União e aos Estados, nos termos do artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, competência concorrente para legislar sobre saúde pública e que, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, possuem competência para legislar acerca de interesses locais e suplementando as legislações estadual e federal, no que couber;

Considerando que a disciplina decorrente da Medida Provisória nº 926/2020, não afasta a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios que também podem criar regras de isolamento, quarentena e restrição de transporte e trânsito em rodovias, portos e aeroportos, conforme decisão do ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF), em sede de Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341, do Distrito Federal, do dia 24 de março;

Considerando a possibilidade de implementação de medidas mais rigorosas de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos em conformidade com a situação epidemiológica local.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERA:

Art. 1º Fica revogada a Deliberação do Comitê Local de Prevenção e Enfrentamento ao novo coronavírus - COVID-19 nº 02, de 12 de maio de 2020.

Art. 2º Permanecem em vigor todas as disposições contidas na Deliberação do Comitê Local de Prevenção e Enfrentamento ao novo coronavírus - COVID-19 nº 01, de 20 de abril de 2020.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Quatro, 13 de maio de 2020.

Marcelo da Silva Guedes
Secretário Municipal de Saúde
Presidente do Comitê Local

Antonio Claret Mota Esteves
Prefeito Municipal
Vinícius Pereira Amorim Mota
Secretário Municipal de Administração
Anete Negreiros Andrade
Secretaria Municipal de Educação
Diego Luís Dias Martins
Secretário Municipal de Assistência Social
Ana Lúcia Caetano Lamin
Secretaria Municipal de Planejamento e
Captação de Recursos
Pedro de Souza Pereira
Procurador Chefe